



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

1

93
#

CONVÊNIO Nº 005-2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, CONVIVER SABER SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CATA VENTO, CATA MÚSICA, CATA CULTURA"- MODULO I, conforme Processo Interno nº. 1879/2016.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representado pelo Secretário Municipal Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **CONVIVER SABER SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº: 06.036.964/0001-76, com sede na Rua Maria Junqueira, nº 175 – Sala 306 – Bairro: Centro – Lagoa Santa/MG - CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente Janice Salomão de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº: 1771903 SSP/PA e com inscrição no CPF sob o nº: 111.422.606-82, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e decreto nº 2.629/2014 e 2.630/2014 e Lei Municipal nº 3.874/2016, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Conviver Saber Social para a execução do projeto "**CATA VENTO, CATA MUSICA, CATA CULTURA**" – **MODULO I** - conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução 008/2015 e Lei Municipal nº 3.874/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da **SMBES**:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II. Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.

III. Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Conviver Saber Social, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas do Conviver Saber Social:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste Convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

@
RMB



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

2

94
4

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

- a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.
- b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.
- c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.
- d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.
- e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do Convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste Convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá prazo de vigência por 12 (doze) meses e de execução por 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente Convênio será de R\$ 41.419,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e dezenove reais). Sendo que este repasse deverá ser feito, de uma única vez, na conta bancária de nº 41.005-5 agência 2241-1 do Banco do Brasil S/A.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Convênio.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Rua São João, N.º 290 – Centro – CEP 33400-000
Telefone (31) 3689-4707 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

3

95
#

4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2016, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	361

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os requisitos e procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o dia dez do mês subsequente ao da execução.

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do Convênio e suas datas devem ser anterior ou igual à data do pagamento. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

Handwritten signature

Handwritten signature and mark



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

4

- V. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação de quitação;
- VI. Na ocorrência de Prestação de Serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos Cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesa.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- I. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, assim como toda e qualquer despesa bancária;
- II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;
- III. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

9.2 Observação: Caso haja impedimento para execução de alguma das atividades planejadas, a mesma poderá ser substituída de acordo com a necessidade, desde que não prejudique o alcance dos objetivos definidos neste Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas situações prevista nela Cláusula, a Conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica do Convênio, através de depósito a crédito da conta corrente nº 19.490-5, CNPJ: 73.357.469/0001-56, mantida pela Concedente junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, acrescido dos rendimentos relativos à aplicação financeira quando assim estabelecido.

@

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

5

97
A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 28 de junho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

CONVIVER SABER SOCIAL
JANICÉ SALOMÃO DE ANDRADE

Testemunhas:

CPF: 130.475.236-04
CPF: 029.013.676-08



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

6

93

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: Conviver Saber Social				C.N.P.J. 06036964/0001-76	
Endereço Rua Maria Junqueira, 175- Sala 306 - Centro - Lagoa Santa - MG					
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone 31. 3681 3109	I.A	
Nome do Presidente Janice Salomão de Andrade		C.P.F. 111422 606 82			
C.I./Órgão Expedidor 1771903 SSPPA	Cargo Presidente	Função Gestora			
Endereço Rua Conde Marques Neto 1037- Condados da Lagoa - L.S.-MG				CEP. 33.400-000	

02 – OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA				C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João nº 290 – Bairro: Centro					
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto			C.P.F. 272.279.446-20		
C.I./Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal				
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG				CEP. 33400-000	

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto “ Cata Vento Cata Música, Cata Cultura – Módulo I”		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93, Decreto 43.635/03	TIPO DE ATENDIMENTO Sócio Assistencial	PERÍODO DE VIGENCIA: Junho/2016 a Junho/ 2017 EXECUÇÃO: 10 MESES
3.3 – OBJETIVOS		
Geral		
Inserir crianças e adolescentes atendidas pela Conviver Saber Social na Casa do Sr. Tito/ GEEA no bairro Palmital, no universo da arte e da cultura por meio da música, do teatro, da literatura, de danças e atividades lúdicas relacionadas as artes cênicas.		
Específicos		
• Educar de forma prazerosa e lúdica		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

7

99
A

- Incentivar e promover talentos na música, teatro, dança e demais artes cênicas.
- Enriquecer o patrimônio cultural e o conhecimento histórico das crianças e adolescentes conhecendo as origens das artes desenvolvidas
- Mostrar a cada criança e adolescente atendidos que eles fazem parte de nossa riqueza cultural e torna-los visíveis a sociedade de Lagoa Santa nas apresentações previstas.

3.4 – JUSTIFICATIVA

O projeto Cata Vento Cata Música, Cata Cultura, propõe para 2016 colocar a música, a literatura, o teatro, a dança e as diversas artes com elementos inovadores relacionados a cultura de nossa gente, como forma de empoderar e cultivar o pertencimento cultural das crianças e adolescentes atendidos pela Conviver Saber Social/GEEA no Palmital.

Acreditamos que pelas diferentes linguagens artísticas as crianças e adolescentes poderão colocar sentimentos, desejos e necessidades expressas pelas manifestações corporais. Fazer essa leitura corporal em todo seu dinamismo e trabalhar essas questões desafiadoras por meio de experiências lúdicas como as oportunizadas pelo circo, pelas diferentes danças, pelo teatro e pela expressão musical podem devolver às crianças e adolescentes mais fragilizados, a auto estima, a autoconfiança, e, quem sabe ainda abrir espaço para o despertar de um talento nato para a arte.

Na execução do projeto, estão previstas oficinas de **música, dança, artes plásticas, literárias e visuais**, acrescidas agora de um novo olhar. **O olhar da cultura local, regional e nacional.**

Dessa forma, além das oficinas já existentes serão inseridas outras que levarão a pesquisas, viagens e visitas virtuais, a montagem de histórias literárias, encenações teatrais, além da experiência artística cultural expressa na linguagem cênica.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
Educar de forma prazerosa e lúdica	01	Oficinas semanais de arte musical, literária e cênica, etc, com tempo para reflexão e diversão.	Palmital	150	Junho 2016	Abril 2017
Incentivar e promover talentos nas variadas artes	02	Destacar as crianças e adolescentes que demonstrarem especial talento e encaminhá-los para testes em Cias de arte	Palmital	150	Junho 2016	Abril 2017
Enriquecer o patrimônio cultural e o conhecimento histórico das crianças e adolescentes conhecendo as origens das artes	01	Pesquisas, visitas a museus, presença em encontros de contadores de histórias e feiras de livros, em teatros, em espetáculos musicais. etc	Palmital	150	Junho 2016	Abril 2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

8

100

Mostrar a cada criança e adolescente atendidos que eles fazem parte de nossa riqueza cultural e torna-los visíveis na sociedade de Lagoa Santa .	02	Promover mostras culturais em diferentes espaços urbanos, a partir de junho de 2016 para dar visibilidade e notoriedade às crianças e adolescentes atendidos.	Palmital	150	Junho 2016	Abril 2017
--	----	---	----------	-----	------------	------------

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	Und. de Medida	Qtd	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal R\$	Anual/Total R\$
Recursos Humanos (RH) - Coordenador (a) educadores de artes musicais, cênicas e literárias					31.000,00
Recursos materiais conforme demanda para execução das oficinas propostas; despesas gerais para aquisição de material para oficinas; transporte, lanches, equipamentos, confecções e afins		Variável			10.419,00
Encargos trabalhistas					Contrato por nota fiscal com encargos incluídos pelo contratante

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor R\$	%	Observação
Valor captado	46.021,00		
Valor retido FMDCA	4.602,10		
Solicitado à Concedente	41.419,00		
Contrapartida			Conforme legislação (lei 16.315 – 10/08/2006 – art.3º), desobrigados de contrapartida
Custo Total da Proposta	41.419,00	100%	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento de Convênios

9

101
A

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 28 de junho de 2016.

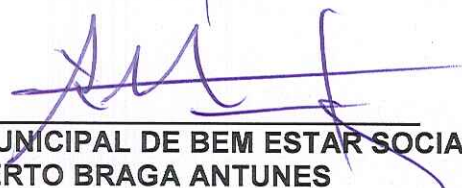


Janice Salomão de Andrade
Conviver Saber Social

Lagoa Santa, 28 de junho de 2016.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL




SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES




CONVIVER SABER SOCIAL
JANICE SALOMÃO DE ANDRADE

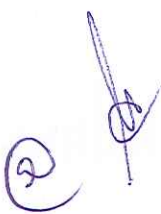
Testemunhas:



CPF: 110.475.236-04



CPF: 029.013.696-26



Autorização

Autorizo a Sra. Maria Teresa Curátola de Melo, Vice Presidente da Conviver Saber Social, CPF 21301581615 - RG.839037 SSPMG, a assinar, em meu nome, documentos de convênio junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa .

Lagoa Santa, 30 de junho de 2016

2º OFÍCIO
LAGOA SANTA - MG

Janice Salomão de Andrade
Janice Salomão de Andrade

Diretora Presidente da Conviver Saber Social

CPF: 111422606-82

RG: 1771903 SSP PA

CARTÓRIO CAMILO
Segundo Ofício de Notas e Registro Anexos

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
(CB027494) JANICE SALOMÃO DE ANDRADE *****
Lagoa Santa, 30/06/2016 11:50:55 18208

Em Testemunho _____ da verdade.
Janice
Edilene Ferreira de Paula

Emol.: R\$4,20 Rec.: R\$0,25 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CBO 27494

Notário: CAMILO CAMILO - SERVIÇO NOTARIAL

Endereço: Rua Maria Junqueira 175/sala 306 – Brant – Lagoa Santa-MG
CEP:33400-000

Telefone: (31) 3681-3109 – CNPJ 06.036.964/0001-76 – Insc. Estadual: isento.
www.conviversabersocial.com.br – E-mail: contato@conviversabersocial.com.br